



Lei nº 728/2020, de 28 de outubro de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 2.374.693,79 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 800.000,00	125
0802.103021825.2046	3.3.90.30.00000	18	R\$ 1.574.693,79	152
TOTAL			R\$ 2.374.693,79	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 2.374.693,79 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse da Secretaria Estadual de Saúde - Resolução SES nº 2.128, de 15/09/2020, transferência financeira recebida pelo Fundo Municipal de São João da Barra para custeio das ações de serviços públicos do programa de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, cuja receita classifica-se como Custeio fonte 18.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 28 de outubro de 2020.

Alexandre Rosa Gomes

Vice-Prefeito

(Prefeito em exercício)